

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021 – IMPLANTAÇÃO SUITE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA - SUITE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO.

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ n° 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3° andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba - CEP 60822-325, Fortaleza – Ceará, representada pelo seu Secretário, Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Carteira de Identidade n° 403863 SSP-DF e CPF n° 153.367.351-91, doravante denominado ACORDANTE, e a CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ 05.541.428/0001-65 com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 2° andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba - CEP 60822-325, Fortaleza - Ceará, representada pelo seu Secretário de Estado Chefe, Sr. Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, Carteira de Identidade n° 2007534194-2 SSP-CE e CPF n° 219.100.813-53 doravante denominada ACORDADA, ajustam entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SUITE mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer metas de implantação do Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – Suite na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra o presente Acordo o Plano de Trabalho previsto no Anexo Único, no qual constam as metas, etapas e atividades a serem executadas para a consecução da implantação do Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – Suite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

Durante o prazo de vigência deste Acordo, a CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, conforme dispõe o Decreto n° 34.097, de 08 de junho de



- 2021, adotará o Suite como o sistema oficial do Estado para fins de autuação e tramitação de processos eletrônicos que devem receber o Número Único de Protocolo (NUP).
- 3.1.A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO CGE deverá garantir a integração dos sistemas de gestão específicos, que executem o fluxo de processos eletrônicos, ao Suite para fins de geração do NUP e disponibilização das informações do andamento para consulta;
- 3.2. A celebração deste Acordo formalizará a adesão, devendo a CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO CGE comprometer-se a seguir integralmente os termos do presente Acordo.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

Caberá aos partícipes acompanhar a execução deste Acordo, promovendo todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento de seu objeto.

- 4.1. A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG obriga-se a:
- a. garantir a administração geral do Suite, orientando os administradores setoriais e de unidades nas ações relacionadas à gestão em nível local;
- b. promover a realização de treinamento do Suite aos administradores setoriais e equipe de suporte (TIC);
- c. oferecer apoio e suporte, em nível central, aos Administradores Setoriais e equipe de suporte (TIC) da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO CGE, quando não for possível a resolução em nível local;
- d. compartilhar informações, conhecimentos e experiências relativas ao uso do Suite; e
- e. disponibilizar no Sítio eletrônico informações, normas, materiais e metodologias adotadas nas capacitações.
- 4.2.A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO CGE obriga-se a:
- a. cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b. designar servidores para exercerem a função de administrador setorial;
- c. indicar colaboradores para formação de multiplicadores, os quais deverão atuar como replicadores do conhecimento adquirido, no âmbito de sua competência;
- d. garantir suporte local (TIC) para os usuários;
- e. promover treinamentos de colaboradores com a finalidade de garantir o uso do Suite;
- f. garantir a aquisição de certificados ICP-Brasil para os colaboradores/gestores que necessitem assinar documentos que exigem esse tipo de assinatura;
- g. indicar os assuntos processuais e indexadores (palavras chaves ou sinônimas) relacionados à atividade finalística do órgão/entidade, bem como a classificação de acesso



(público, restrito e sigiloso) quanto à Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

- h. definir o fluxo do processo eletrônico finalístico, quanto aos setores por onde o processo passa e à instrução processual (documentos e assinaturas necessários);
- i. compartilhar informações, conhecimentos e experiências relativas ao fluxo de processos eletrônicos corporativos, quanto aos setores por onde o processo passa e à instrução processual (documentos e assinaturas necessários); e
- j. manter atualizados os dados cadastrais (unidade de exercício, e-mail e celular) dos usuários nos sistemas corporativos (SGP e Sister).

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As comunicações relativas ao presente Acordo serão consideradas regularmente feitas se entregues por ofício, via correio eletrônico ou mediante o Suite.

5.1. Os partícipes devem assegurar a propriedade intelectual e os direitos autorais dos conteúdos disponibilizados em cursos, programas ou qualquer material de divulgação técnica ou institucional utilizados nas ações previstas neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

6.1. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência até a conclusão do plano de trabalho, a contar da data de sua assinatura e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada.

7.1. A vigência do uso do Suite é de caráter permanente ou até deliberação ulterior do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; das Leis Estaduais nº 15.175, de 28 de junho de 2012, e nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; e do Decreto nº 34.097, de 08 de junho de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Acordo será monitorado e avaliado pela Acordada e acompanhado pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Acordante).



- 9.1. O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução das ações do plano de trabalho.
- 9.2. Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:
- a. iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- b. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.
- 9.3. O monitoramento e a avaliação do Acordo devem ser realizados, minimamente, por meio de relatórios gerenciais de acompanhamento da execução do plano de trabalho, elaborados pela equipe técnica da Acordada, indicando a fonte de comprovação da informação e apresentando plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso;
- 9.4. Caberá ao Comitê Gestor Central/Seplag definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.
- 9.5. O Comitê Gestor Central será assessorado pela Célula de Gestão da Tramitação de Processos e Documentos (Ceprod), vinculada a Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado (Comge) da Seplag.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Seplag disponibilizará no Sítio do Suite o presente Acordo e seus respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As causas e conflitos oriundos do presente Acordo serão submetidos à Justiça Estadual.

E assim, com aceitação plena, subscrevem o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito, os representantes dos partícipes.

Fortaleza/CE, de 08 de novembro de 2021.

Ronaldo Lima Moreira Borges SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021 – IMPLANTAÇÃO SUITE

PLANO DE TRABALHO E METAS

1. METAS/ETAPAS/ATIVIDADES

Consoante ao plano de trabalho e metas para implantação do Suite, propõe-se as atividades e etapas listadas abaixo, necessárias para o alcance das seguintes metas:

METAS	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL	
Preparação para o Projeto Piloto realizada				
Selecionar o(s) assunto(s) de processo(s) para Projeto Piloto e: a. identificar os setores/atores envolvidas e os documentos necessários para a instrução processual, adaptando o fluxo para o processo eletrônico; b. identificar os colaboradores e servidores envolvidos; c. identificar os assinantes dos documentos e o tipo de assinatura necessária (avançada ou qualificada – com certificado digital ICP-Brasil) d. Levantar a necessidade e providenciar certificados digitais e scanners de alta produtividade para o Projeto Piloto	03/11/21	12/11/21	Tiago Monteiro	
Atualizar a unidade de exercício e os dados de contato (e-mail e celular) dos colaboradores e servidores envolvidos no(s) processo(s) selecionado(s), os administradores setoriais, a equipe de suporte e os multiplicadores	08/11/21	08/11/21	Felipe Rios	
Indicar, para participação do treinamento ofertado pela Seplag, os administradores setoriais, a equipe de suporte e os multiplicadores do Projeto Piloto	03/11/21	08/11/21	Tiago Monteiro	
Assegurar a participação dos colaboradores e servidores, administradores setoriais, da equipe de suporte e multiplicadores do piloto no treinamento ofertado pela Seplag	09/11/21	10/11/21	Paulo Roberto	
Levantar a necessidade e providenciar atualização da estrutura organizacional (informais e outros ajustes necessários na hierarquia)	11/11/21	16/11/21	Tiago Monteiro	

रै MOREIRA BORGES em 04/01/2022, às 16:35 (horário local do Estado do



CEARÁ GOVERNO DO ESTADO					
Projeto piloto implantado e avaliado					
Treinar usuários para o piloto	16/11/21	30/11/21	Tiago Monteiro e RIcardo Leite	/2022, ás	
Solicitar a liberação de acesso ao Suite (Produção) para os colaboradores e servidores envolvidos no(s) processo(s) selecionado(s), os administradores setoriais, a equipe de suporte e os multiplicadores do Projeto Piloto	12/11/21	16/11/21	Tiago Monteiro e RIcardo Leite	DE CARVALHO NETO em 14/02/2022, ás 15:21 RONALDO LIMA MOREIRA BORGES em 04/01/2022, ás 16:35 (horário local do Estado do	
Implantar processo(s) selecionado(s) para Projeto Piloto	16/11/21	30/12/21	Tiago Monteiro e RIcardo Leite	MOREIR	
Avaliar implantação do Projeto Piloto e implementar ações corretivas	03/01/22	14/01/22	Tiago Monteiro e RIcardo Leite	OO LIMA	
Ampliação da implantação planejada e estruturada					
Definir e submeter à validação do Comitê Gestor Central os assuntos processuais relacionados à atividade fim do órgão	01/09/21	17/12/21	Paulo Roberto	2. as 15:21 R	
Definir e submeter à validação do Comitê Gestor Central o cronograma com as fases e metas para a ampliação da implantação	03/01/22	28/01/22	Tiago Monteiro e Ricardo Leite	m 14/02/202	
Levantar a necessidade e providenciar os setores com scanner de alta produtividade	15/09/21	15/09/21	Tiago Monteiro) NETO e	
Levantar a necessidade para 2022 e providenciar os certificados digitais ICP-Brasil para os gestores/colaboradores que assinam documentos que exigem a assinatura qualificada	28/10/21	17/12/21	Tiago Monteiro	A DE CARVALHO	